



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quarta-feira • 6 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1386

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº. 18, de 06 de Janeiro de 2021** - Dispõe Sobre Responsabilidade e Atribuições de Servidores Para Movimentação Bancária e dá Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº. 18, de 06 de Janeiro de 2021.

“Dispõe sobre responsabilidade e atribuições de servidores para movimentação bancária e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando os avanços tecnológicos referente aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancárias.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Representantes e Servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro, CNPJ nº 13.195.169/0001-69 e CNPJ nº 18.216.381/0001-06, nas instituições bancárias fornecedoras do Município.

REPRESENTANTE	RG/CPF	PODERES
Cibele Oliveira de Carvalho – Prefeita	RG: 04.903.331-09 CPF: 710.776.185-49	009 –Emitir cheques; 010 –Abrir contas de depósito; 020 –Receber, passar recibo e dar quitação; 026 –Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 -Requisitar talonários de cheques; 031 –Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 –Requisitar cartão eletrônico; 048 –Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094–Sustar/contra-ordenar cheques; 095 –Cancelar cheques; 096 -Baixar cheques; 098 –Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099–Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; 104–Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105–Efetuar transferências por meio eletrônico; 119–Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 –Solicitar saldos/extratos de investimentos;

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



		126 -Emitir comprovantes; 133-Encerrar contas de depósito.
Isabelle Carmo	Carvalho RG: 20.860.712-99 CPF: 816.614.535-41	009 -Emitir cheques; 010 -Abrir contas de depósito; 020 -Receber, passar recibo e dar quitação; 026 -Solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027 -Requisitar talonários de cheques; 031 -Autorizar débito em conta relativo a operações; 047 -Requisitar cartão eletrônico; 048 -Movimentar conta corrente com cartão eletrônico; 094 -Sustar/contra-ordenar cheques; 095 -Cancelar cheques; 096 -Baixar cheques; 098-Efetuar resgates/aplicações financeiras; 099 -Cadastrar, Alterar e desbloquear senhas; 104 -Efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105 -Efetuar transferências por meio eletrônico; 119 -Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro; 124 -Solicitar saldos/extratos de investimentos; 126 -Emitir comprovantes; 133 -Encerrar contas de depósito

Parágrafo Único -Todos os casos de transferência ou pagamentos executados através dos Representantes ou Servidores acima designados ficam restrito ao procedimento em conjunto sendo indispensável o usuário do Prefeito e do Servidor Gestor do Fundo para a devida confirmação e execução do procedimento.

Art. 2º -Todos os representantes e Servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, ao Código Processual Civil Brasileiro e toda Legislação correlata.

Art. 3º -As chaves, senhas e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção é restrito, pessoal e intransferível conforme normas e critérios do estabelecimento bancário sendo de responsabilidade total do Representante do Servidor.

Parágrafo Único - Os casos de excepcional interesse público poderão ser autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 4º -O não cadastramento de um dos Representantes ou Servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que não seja o Prefeito ou Gestor do Fundo.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



Art. 5º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 06 de Janeiro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000